



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.786/2015

Autoriza o Poder Executivo municipal a permutar imóveis com particular, com vistas com vistas à construção de uma Unidade de Saúde da Família no sítio Cacimba de Cima, zona rural deste município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a permutar o imóvel onde funciona a atual Unidade de Saúde da Família, no sítio Cacimba de Cima, zona rural de Monteiro/PB, edificada em terreno com área de 276,98 m², medindo 12,60m de frente, onde se confronta com a PB 264; 9,50m de fundos; 22,00m do lado direito de quem da rua olha; e 21,30m do lado esquerdo de quem da rua olha, com as seguintes coordenadas geográficas: 8º0'47.02"S-37º5'58.27"O 8º0'47.22"S-37º5'57.60"O 8º0'47.59"S-37º5'57.71"O 8º0'47.42"S-37º5'58.39"O, vizinho ao prédio da antiga Escola Municipal Tobias Remígio Gomes, por um terreno de propriedade do senhor Antônio Pereira dos Santos, situado à margem da estrada carroçável que liga os sítios Cacimba de Cima a Barro Vermelho, com área de 900m², com os seguintes limites e confrontações: frente (Norte) com estrada municipal carroçável que liga os sítios Cacimba de Cima a Barro Vermelho, onde mede 30,00m; fundos (Sul), com área remanescente da propriedade de Antônio Pereira dos Santos, onde mede 30,00m; do lado direito de quem olha (Oeste), com área remanescente da propriedade de Antônio Pereira dos Santos, onde mede 30,00m; do lado esquerdo de quem olha (Leste), com terreno particular pertencente a Luís Inácio Sousa, onde mede 30,00m. A área de 900,00m² que será transferida para o Município compreende as seguintes coordenadas geográficas: LATITUDE 7.841131587683253 e LONGITUDE - 37.17693775892258.

Art. 2º - O imóvel que está sendo adquirido pelo Município se destina à instalação de uma nova Unidade de Saúde da Família, com recursos federais da ordem de R\$ 405.000,00, oriundos do Ministério da Saúde, a qual não tem como ser construída no terreno onde funciona a unidade em funcionamento, em decorrência das diminutas dimensões do referido terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Art. 3º - O imóvel que atualmente é de propriedade do Município, onde funciona a atual Unidade Básica de Saúde, continuará na posse da edilidade até que a nova Unidade seja edificada e inaugurada no imóvel que o Município receberá na permuta.

Art. 4º - O Município já aprovou junto à Administração Federal o projeto para construção da nova Unidade Básica de Saúde no terreno que está recebendo em permuta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monteiro, 09 de abril de 2015.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.899, de 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a permutar imóveis com particular, com vistas com vistas à construção de uma Unidade de Saúde da Família no sítio Cacimba de Cima, zona rural deste município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a permutar o imóvel onde funciona a atual Unidade de Saúde da Família, no sítio Cacimba de Cima, zona rural de Monteiro/PB, edificada em terreno com área de 276,98 m², medindo 12,60m de frente, onde se confronta com a PB 264; 9,50m de fundos; 22,00m do lado direito de quem da rua olha; e 21,30m do lado esquerdo de quem da rua olha, com as seguintes coordenadas geográficas: 8º0'47.02"S-37º5'58.27"O 8º0'47.22"S-37º5'57.60"O 8º0'47.59"S-37º5'57.71"O 8º0'47.42"S-37º5'58.39"O, vizinho ao prédio da antiga Escola Municipal Tobias Remígio Gomes, por um terreno de propriedade do senhor Antônio Pereira dos Santos, situado à margem da estrada carroçável que liga os sítios Cacimba de Cima a Barro Vermelho, com área de 900m², com os seguintes limites e confrontações: frente (Norte) com estrada municipal carroçável que liga os sítios Cacimba de Cima a Barro Vermelho, onde mede 30,00m; fundos (Sul), com área remanescente da propriedade de Antônio Pereira dos Santos, onde mede 30,00m; do lado direito de quem olha (Oeste), com área remanescente da propriedade de Antônio Pereira dos Santos, onde mede 30,00m; do lado esquerdo de quem olha (Leste), com terreno particular pertencente a Luís Inácio Sousa, onde mede 30,00m. A área de 900,00m² que será transferida para o Município compreende as seguintes coordenadas geográficas: LATITUDE 7.841131587683253 e LONGITUDE - 37.17693775892258.

Art. 2º - O imóvel que está sendo adquirido pelo Município se destina à instalação de uma nova Unidade de Saúde da Família, com recursos federais da ordem de R\$ 405.000,00, oriundos do Ministério da Saúde, a qual não tem como ser construída no terreno onde funciona a unidade em funcionamento, em decorrência das diminutas dimensões do referido terreno.

Art. 3º - O imóvel que atualmente é de propriedade do Município, onde funciona a atual Unidade Básica de Saúde, continuará na posse da edilidade até que a nova Unidade seja edificada e inaugurada no imóvel que o Município receberá na permuta.

Art. 4º - O Município já aprovou junto à Administração Federal o projeto para construção da nova Unidade Básica de Saúde no terreno que está recebendo em permuta.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro


Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monteiro, 26 de março de 2015.


GIVALBERIO ALVES FERREIRA
Presidente


RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário


Daniano
Albuquerque
09/04/2015